TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
LEI PAULO GUSTAVO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 010/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 305/2023 – NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

1. PARTES

1.1 O **MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.334.918/0001-55, com sede na Rua Osvaldo Aranha, nº 634, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jarbas Daniel da Rosa, portador do CPF nº 886.648.720-15. residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano, nº 1620, nesta cidade, e o agente cultural **14.796.344 LUIZ CARLOS RUSCHEL** inscrito no CNPJ sob o nº **14.796.344/0001-63**, com sede na TV São Sebastião, nº 1641 Bairro Centro em Venâncio Aires / RS, CEP: 95.800-000, fone: (51) 99626-7693, e-mail: lcruschel@hotmail.com, neste ato representada pelo se representante legal o Sr. Luiz Carlos Ruschel, inscrita no CPF sob o nº 399.319.430-68, doravante denominada simplesmente AGENTE CULTURAL resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto Federal nº 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Complementar nº 195/2022, Decreto Federal nº 11.525/2023 e Decreto Federal nº 11.453/2023.

2.2 As previsões das legislações citadas são aplicadas integralmente na execução do presente instrumento.



3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **VERSOS RIMADOS - MEMÓRIA, AFETIVIDADE E MUSICALIZAÇÃO,** contemplado no conforme EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 305/2023.

3.2 A execução do projeto deve observar a proposta apresentada na etapa de seleção e o plano de trabalho, ambos em anexo ao presente instrumento.



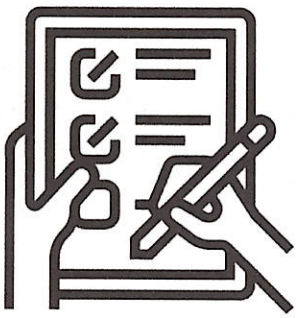
4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

4.2. Serão transferidos à conta do(a) agente cultural, especialmente aberta no Banco 260 Nubank, Agência 0001, Conta Corrente nº 243539582-2, para recebimento e movimentação.

4.3 A conta bancária específica para execução do projeto deve ser aberta em Instituição financeira pública, preferencialmente sem tarifas, ou em Instituição financeira particular, nesta sendo proibida cobrança de tarifas.

4.4 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.



5. OBRIGAÇÕES

5.1 São obrigações do Município:

I) transferir os recursos ao(a) agente cultural;

II) orientar o(a) agente cultural sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) agente cultural;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) agente cultural das obrigações previstas na CLÁUSULA 5.2.

5.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações ao Município por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município a contar do recebimento da notificação;

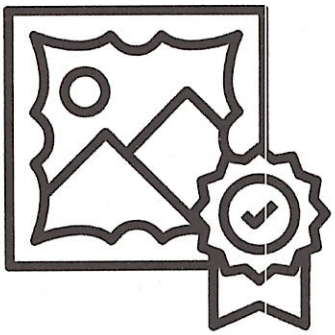
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e do Município, quando o objeto tiver recursos vinculados do município.

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

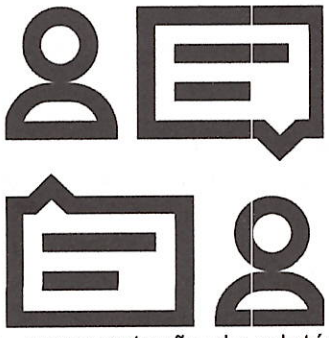
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.



6. TITULARIDADE DE BENS

6.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada, em caso de concordância do Município, serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

6.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.



7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

IV – Justificar a não contratação de serviços técnicos, insumos e contribuições criativas de outras linguagens artísticas de pessoas físicas e/ou jurídicas residentes, domiciliadas ou sediadas no Município de Venâncio Aires/RS.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação, em data a ser estabelecida.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

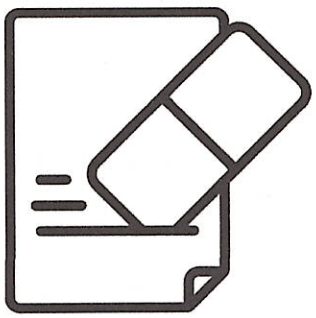
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.



8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos;

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto;

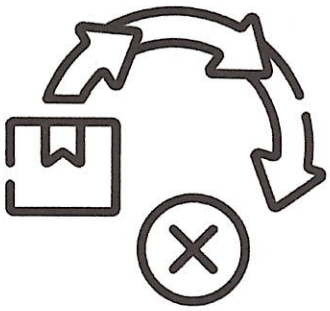
III – no caso do inciso anterior, a alteração não pode modificar questões que foram objeto de análise do mérito cultural sem que haja a aprovação do Município.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor global do projeto poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.



9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

9.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.



10. SANÇÕES

10.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

I – A advertência será aplicada sempre que houver irregularidade sem má-fé desde que, aplicado o valor financeiro adequadamente;

II – A multa será aplicada nos casos de não aplicação adequada do valor recebido pelo agente cultural e/ou apresentação de notas ou recibos que apresentam fraude;

III – O valor das multas poderá variar entre 5% a 15% do valor recebido pelo agente cultural, que será determinado verificando-se a compatibilidade com a gravidade da conduta ocorrida.

10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo agente cultural.

10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

10.4 Nos casos em que o julgamento da prestação de informações for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

I - devolver recursos ao erário; ou

II - apresentar plano de ações compensatórias, a ser discutido junto ao ente municipal.

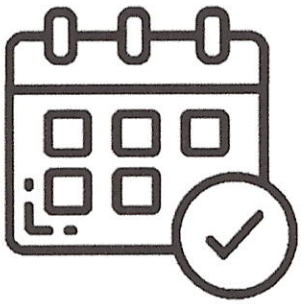
10.5 Não havendo a devolução dos valores ou descumprido o plano de ações compensatórias, será instaurada tomada de contas especial.



11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão a Lei Complementar n° 195/2022 e o Decreto Federal nº 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2 O Município poderá solicitar relatórios parciais de cumprimento dos projetos ou outros documentos necessários à sua comprovação, quando necessário.



12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado.

12.2 A prorrogação poderá ser solicitada pelo agente cultural, com a devida justificativa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento do instrumento.

12.3 A prorrogação será suficiente para o cumprimento do objeto do projeto, não podendo, superar 30 (Trinta) dias e a data de 05/07/2025.



13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site www.venancioaires.rs.gov.br em observância à Lei Municipal nº 6.883/2021.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Venâncio Aires/RS para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Venâncio Aires/RS, 05 de junho de 2024.

Prefeito Municipal, Sr. Jarbas Daniel da Rosa

MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS

Agente Cultura: **14.796.344 LUIZ CARLOS RUSCHEL**

Nome do representante: **Luiz Carlos Ruschel**

CPF do representante: **399.319.430-68**







LEI
PAULO
GUSTAVO

1. Marque a opção desejada para se habilitar:

Art. 5º ( )	Art. 8º (x)
( ) Inciso I ( ) Inciso II ( )Inciso III	
( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica	( ) Pessoa Física (x) Pessoa Jurídica

2. Dados do Proponente

Nome Completo	LUIZ CARLOS RUSCHEL
Nome artístico ou nome social (se houver)	RUSCHEL ou LUIZ RUSCHEL
CNPJ	14.796.344/0001-63
RG	1021090756
Data de Nascimento	26/03/1962
E-mail	lcruschel@hotmail.com
Telefone	51 - 996267693
Endereço completo	Travessa São Sebastião, 1641 Centro
CEP	95800-000
Cidade	Venâncio Aires
Estado	RS

Cruschel

2.1 Histórico Cultural do proponente (Pessoa física ou Jurídica)

Sou músico, instrutor de yoga, astrólogo e, atualmente, também cuido do meu irmão, diagnosticado com esquizofrenia, bipolaridade e depressão. Severamente impactado no período da pandemia, acometido por covid, dengue e sucessivas infecções bacterianas, busco retomar as atividades profissionais para recuperar as perdas financeiras advindas de 2 anos de isolamento social e mais 1 ano pelas doenças citadas anteriormente, além do furto dos meu equipamentos musicais. Aprendi a tocar violão aos 6 anos com meu pai. Meu desejo de tocar violão era tão forte, que eu não me conformava com a atitude de meu pai de guardar o instrumento sobre o armário, sob o pretexto de que eu iria danificá-lo ou quebrar as cordas. Então, para provar que eu iria ter o máximo de cuidado, aos 6 anos, construí meu próprio violão. Peguei uma latinha retangular de óleo de soja, para o braço, cortei e lasquei a facão, um galho de cinamomo, os trastes com arame enrolado. Furei a lata com pregos e coloquei cordas de linha de pescar. Fiz os furos com uma pua para colocar as chaves de tocos de madeira. Apresentei o instrumento e o som para ele de surpresa. Ele se virou para minha mãe e falou: "Agora vou dar o violão para ele, pois vejo que realmente está interessado e vai cuidar." Chorei muito de emoção e felicidade! Meu pai tinha toda a paciência, me ensinava com calma. Mal e mal tocava, mas sabia como ensinar. Fazia testes, de fechar os olhos, até eu acertar a mesma nota que ele tocava. Afinar a voz, fazer duetos, segunda voz. E foi exatamente esta técnica que me apurou os ouvidos, fazendo com que aos 7 anos já tirava as músicas que tocavam na época. Comecei a tocar com amigos e vizinhos. Aos 8 anos eu passei a tocar mais que meu pai e ele falou que não tinha mais o que me ensinar. Disse que a partir dali, iria me fornecer métodos através de livros que eu deveria descobrir e que iria acompanhar e orientar minha performance e postura perante o público. Provei para meus pais e eles logo reconheceram meu talento e conseguiram livros e instrumentos para a minha formação. Não havia dinheiro, era tudo na base da troca. Não havia nem energia elétrica, a luz era de um lampião à querosene. Eu tirava as letras ouvindo as músicas num radinho de pilha: anotava as letras e colocava as notas. Com 10 anos de idade, já havia completado 5 cadernos de letras, totalizando 300 músicas, as quais decorei todas. Ainda lembro de várias. Meu pai chegou a negociar um cavaquinho e uma gaita de 8 baixos, os quais aprendi a tocar 10 músicas em 1 mês, mas se apertou e teve que devolver. Como sou o mais velho, de uma família de 9 filhos, tinha que cuidar dos irmãos mais novos. A partir dos 7 anos, como muitos naquela época, assumi pesadas responsabilidades, como trocar as fraldas dos bebês, fazer e dar as mamadeiras, fazer parar de chorar com as músicas que eu tocava, fazer o almoço e deixar a casa lavada. Sempre com o rádio ligado, anotando as letras e tirando as músicas na hora, enquanto meus pais trabalhavam na lavoura e muitas vezes íamos todos ajudar. O rádio eu levava a tiracolo e também dormia com ele ligado embaixo do travesseiro. À tarde, estudava na escola e à noite esperava meus pais com um chimarrão pronto e o violão na mão. Sentávamos em uma grande roda, todos eram incentivados a cantar, enquanto a mãe preparava o jantar, que era uma polenta com leite. Sem condições financeiras de me dedicar à música, continuei desenvolvendo de forma audodidata. Auxiliei na animação de missas na Igreja São Martinho, de Vila Palanque, todas as missas de sábado e as duas de domingo, dos 8 aos 13 anos, acompanhando corais e nas interpretações de cânticos religiosos. Também havia uma tradição na comunidade, de se fazer um encontro, aos fins de semana, na casa de alguém, onde todos os músicos se reuniam para tocar. Além de tocar junto, ficava observando os mais experientes para aprender algo novo. Logo surgiram oportunidades de apresentações em escolas e participações em festivais de música, com composições autorais. Desta época, guardo letras, versos e trovas, de autoria de minha mãe e irmãos, e de uma professora poetisa de Rio Novo/MG, as quais musiquei e nunca foram gravadas. O contato com a poetisa Eugênia Maria

Rodrigues, veio através de minha tia avó, freira Irmã Clélia Pochmann, que me enviou trovas, contendo nome e endereço da autora. Como eu já havia feito uma música, Caçada, (escrevi durante uma brincadeira de carrinho) e minha mãe entusiasmada já compôs Dia Azarado, resolvemos escrever uma carta para a poetisa, perguntando se autorizaria fazer uma música destas trovas. Respondeu imediatamente, não só autorizando, mas enviando mais letras para musicar. Trocamos corrrespondência por anos e outras letras vieram, uma especial: Ai, Gauchinha! Ela propôs um desafio, estava muito curiosa para saber como eu havia musicado. Então sugeriu a gravação em fita cassete, que fizéssemos uma troca: eu mandaria as minhas e ela mandaria as mesmas feitas por uma violonista e outra cantora amiga dela, para ver o estilo de regiões diferentes. As dela tinham influência de Bossa Nova e as minhas de Jovem Guarda, música brega e gaúcha. Anos mais tarde, após mudanças de endereço, perdemos o contato. Nunca mais nos comunicamos, e agora, com o avanço da internet, soube que veio a falecer em setembro de 2003. Uma grande lástima e perda imensurável, pois sonhava em conhecê-la pessoalmente. Algumas destas músicas apresentei e classifiquei nos saudosos Festivais Estudantis de Música, apresentados na época, pelo icônico Itor da Rosa. Em todos os festivais do interior eu tirava o 1º lugar, coisa que começou a me preocupar, quando soube que ninguém mais queria participar dos festivais, porque era certo que eu iria ganhar. Vendo o fim dos festivais, tomei uma decisão radical aos 13 anos: não concorrer mais, apenas fazer uma participação especial com 3 a 5 músicas, durante a contagerm dos votos. Mesmo assim, os festivais se extinguiram, ficando apenas o do Colégio Oliveira Castilhos, que iniciou a partir de 1974. E assim os anos foram passando, veio a adolescência, as primeiras paixões, os jogos de futebol, os estudos na cidade, morar em pensões, o primeiro emprego de Cobrador de Ônibus, depois Auxiliar de Contabilidade, e a música estava sempre presente em qualquer evento e oportunidade. Ao servir no Exército, toquei na Primeira Comunhão e Crisma dos soldados que ainda não haviam feito, no alojamento todas as noites, inclusive dei aulas para a esposa do sub-comandante. Após o Exército, consegui um ótimo emprego, de Safrista a Coordenador de Controle de Qualidade em uma fumageira, de 1983 a 1992. O primeiro salário, investi para estudar música por partitura, porque meu objetivo era me tornar profissional. Do menino sonhador do interior, alcancei a sonhada carteira da Ordem dos Músicos, em 1983. O reforço teórico para esta conquista veio com as aulas do afamado professor Hilário Kretschmer. Habilitado, pude tocar em conjuntos profissionais em bailes e festas, de 1983 a 1985, com Canhotinho e Seu Conjunto, Dino da Gaita, Conjunto Universal de Arroio do Meio. Tocava todos os estilos, desde Bandinha, Fandango e Internacionais. Iniciei logo os estudos de inglês, perfazendo um tempo total de 4 anos. Após estes conjuntos que duraram quase 3 anos, em 1985, formei a Banda Khryptha, com integrantes de Lajeado, para tocar rock.. Estreamos no bar do Boka, aqui em Venâncio e foi um desastre total. O dono do bar ameaçou arrancar os fios da tomada, se não parássemos imediatamente. Ainda quis fazer a saidera, mas não foi permitido. Após, falou para mim: "Segue adiante, tu segurou as pontas! Monta outra banda e volta aqui para tocar no meu bar!". Bastante desolado, mas muito confiante na minha capacidade, convidei amigos que curtiam o rock lá em casa: "Que tal tocar o que estamos ouvindo?" Apontei o dedo: Você vai ser o baterista e você o baixista! Quase caíram no chão de susto! Nunca haviam tocado e dei o prazo de uma semana para arrumarem os instrumentos. Três dias após o suposto baixista veio com um baixo de 1 corda e ainda perguntou: "Serve este?!". Eu falei, ok, dá para fazer Smoke On The Water, Iron Man e Paranoid numa corda, só vai ter que pular bastante! E assim começamos os ensaios com a Sid Cara e os Caretas, evoluindo para Panthufein Kosmik Blues Band, Suburbanda, Sérgio, Luiz & Nico, Butterfly, Fissura Blues, Luiz Ruschel Band, Black Fusion, das quais, Ruschel, Álvaro & Renan e Stereo 4, estão na ativa até o presente momento. Também sou professor particular de música: violão, guitarra, teoria musical, canto,

contra-baixo e gaita de boca. Comecei a dar aulas aos 10 anos, ensinando meus irmãos menores. Formei vários alunos, entre os quais, muitos atualmente, integram o cenário profissional ou amador da música. Minha casa sempre foi ponto de referência para todos que buscavam informações sobre o universo da música, equipamentos e técnicas, com amplo acesso a materiais e métodos, tais como livros, revistas e discos. Tivemos que quebrar muitos tabus e preconceitos a respeito do rock, como fazer shows gratuitos na praça, para que os donos dos bares mudassem de ideia e nos contratassem, muitas vezes sem receber cachê. Aos poucos, as coisas foram mudando, outras cidades também ofertavam música ao vivo em bares e restaurantes, oportunizando viajar e mostrar meu trabalho além de Venâncio Aires. Não só o meu, viabilizei a participação de alunos nos palcos onde me apresentava. Outras atividades profissionais vieram, mas a música sempre foi minha principal motivação. A maior parte do meu salário, investia na compra de equipamentos, revistas importadas e muitos discos. Este foi meu maior e melhor laboratório – mergulhava no mundo teórico das revistas e no universo audível dos discos. Neste encontro, lapidei minha formação musical. Em 1992, aos 30 anos, sentindo uma grande necessidade de mudança e ao mesmo tempo lembrando o que meu pai me falou, quando aos 8 anos pedi para ele, que queria estudar só música. que não estava interessado em aprender matemática e português e ele numa resposta sábia me falou: "a música, além da inspiração, é matemática e com o português tu vai aprender a se comunicar e escrever letras. Eu não tenho condições financeiras para te pagar um curso exclusivo de música, então estude as demais matérias e seja um bom aluno, que um dia tu vais ter um trabalho no qual possa pagar os teus estudos de música". Então, em 1992, percebi que era chegada a hora da mudança. Juntei economias, abandonei o emprego formal, me mudei para Porto Alegre e me dediquei exclusivamente à música. Estudante da reconhecida Academia Prediger, usufruí da efervescência cultural de uma capital: frequentava as casas de cultura, cinemas, livrarias, shows, bares e inúmeros eventos culturais. Eis que, em meados de 1993, uma tragédia familiar me trouxe de volta para Venâncio Aires e por aqui fiquei. Muito abalado, que foi o suicídio de um irmão, procurei explicações e sentido para a vida. Encontrei na prática do Yoga e estudos de Astrologia, que havia conhecido um ano antes, as respostas que estava procurando, além de outros cursos, vivências e leituras espirituais. Com a prática do Yoga: técnica indiana milenar, encontrei inspiração, equilibrio emocional e auto-aperfeiçoamento pessoal. Com as astrologia; o autoconhecimento. Estes são os meus pilares, que me ajudaram a aprofundar a conexão espiritual, auxiliando para poder ajudar outras pessoas, sendo que agreguei as duas como complemento profissional: Instrutor de Yoga e Astrólogo. Neste período comecei a compor mais letras, fazer música para meditação, que até o momento não foram lançadas, somente gravadas no computador, nas quais estou trabalhando atualmente, juntamente com composições atuais, em variados temas e estilos. Após este aprofundamento espiritual de 2 anos, em 1995 comecei a colocar em prática o aprendizado adquirido na Academia Musical Prediguer, para ministrar aulas particulares de música e formei a Banda Fissura Blues, retornando aos palcos gaúchos, com apresentações inclusive em Santa Catarina. O estilo da banda fez muito sucesso. O repertório : rock gaúcho, nacional e internacional agradava todo o tipo de público. Foram anos produtivos, pois valorizava-se muito a performance artística. Com a Banda Fissura, também passamos a fazer jingles para lojas e um especial para a Rádio Terra FM, que rodou por um ano. O dinheiro arrecadado possibilitou de imediato, a compra de equipamentos. Na sequência, também vieram jingles para campanha política. Desde 2019, novos enfrentamentos: o falecimento de meu pai; o furto da minha guitarra, gaitinhas e pedais, que graças a ajuda de amigos, pude comprar outra; falecimento da mãe; Covid, dengue, cirurgia da bexiga (retirada de cálculos). Mesmo assim consegui executar um projeto com incentivo da Lei Aldir Blanc pela primeira vez, na área do audiovisual, fazendo 17 clipes musicais enaltecendo pontos turísticos de Venâncio Aires. Contudo, a música é a mola

propulsora, que me motiva a seguir adiante! Com a reclusão da pandemia, muitos antigos sonhos foram reavivados. Busquei na memória e nos afetos que permearam as relações artísticas até aqui, a vontade de resgatar as inúmeras letras, anotadas em antigos cadernos, para a musicalização, produção e divulgação deste material, que meus pais sempre incentivaram e o que foi a base para a minha formação.

2.2 Raça, cor ou etnia

(x) Branca	( ) Preta	( ) Parda
( ) Indígena	( ) Amarela	( ) Não deseja informar

2.3 Você é uma pessoa com deficiencia - PCD?

( ) Sim	(x) Não	( ) Não deseja responder

2.4 Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva	( ) Física	( ) Intelectual
( ) Múltipla	( ) Visual	( ) Não deseja responder

2.5 Deseja concorrer às cotas?

( ) Sim	(x) Não

2.6 Se "sim", qual?

( ) Pessoa Negra	( ) Pessoa indígena

2.7 Qual sua principal função/profissão no campo artístico cultural?

(x) Artista, Artesão (a), brincante, criador (a) e afins.	( ) Instrutor (a), oficineiro (a), educador (a) artístico (a) - cultural e afins
( ) Curador (a), programador (a) e afins	( ) Produtor (a)
( ) Gestor (a)	( ) Técnico (a)
( ) Consultor (a), pesquisador (a) e afins	( ) Outro(a) s Qual?

2.8 O proponente foi contemplado em algum edital da Lei Paulo Gustavo?

( ) Sim	(x) Não

3. DADOS DO PROJETO

3.1 Nome do Projeto

Versos Rimados – Memória, afetividade e musicalização

3.2 Descrição do Projeto

- O projeto Versos Rimados – Memória, afetividade e musicalização inicia com a seleção de 10 canções autorais, resgatadas em antigos registros do acervo particular do proponente e a criação da estrutura musical destes versos (ritmo, melodia e harmonia), que vão compor o repertório de um show denominado Versos Rimados que serão apresentados em escolas da rede pública, municipal ou estadual, para alunos do 5º ao 9º Ano. Serão 03 apresentações gratuitas, sendo 1 no Centro, 1 em bairro e 1 de interior do municipio, com duração minima de 1h e máxima até 1h15min, em auditório ou espaço definido pela escola. Além do repertório, o autor contextualiza a sua trajetória durante o show. Também integra o projeto, a realização de 6 oficinas didáticas de composição musical, com a construção coletiva de uma música, desmistificando a arte de escrever e musicalizar. Será contratada uma profissional, residente no municipio, para auxiliar na execução das atividades propostas Como: contato e agendamentos nas escolas, acompanhamento das oficinas, elaboração de releases, registros fotográficos e de vídeo.

3.3 Mérito Cultural do projeto

- O resgate e valorização da trajetória do artista e sua produção autoral;

- A música como uma importante ferramenta de auxílio ao ser humano na expressão dos seus sentimentos, pois é uma linguagem universal;

- O impacto social, pois o projeto oportunizará o acesso de alunos de escolas públicas, envolvendo um publico de aproximadamente 500 alunos, composto por diferentes etnias, condições econômicas e diferentes localidades, ofertando oportunidades onde a arte e a cultura são mais escassas;

- A oportunidade de participar de um processo criativo de construção de um produto artístico;

- A transversalidade e a interdisciplinaridade abordada na proposta da oficina de Criação Musical, onde a sugestão de palavras ou frases dos alunos vão compor as estrofes que serão musicalizadas, resultando em uma composição a partir da realidade apresentada pela turma, evidenciando aspectos relevantes dentro de um processo participativo, coletivo e democrático.

08

3.4 Objetivos do projeto

- Promover o acesso à musica para crianças e adolescentes da rede pública de ensino; (5º ao 9º Ano);

- Desenvolver a sensibilidade musical e a compreensão da estrutura sonora;

- Valorizar a música autoral;

- Incentivar a formação de plateia e identificar novos talentos.

- Desmistificar o processo de composição, que além da inspiração, também pode ser racional, objetivo, com método.

- Estimular o aluno a criar versos específicos sobre as disciplinas, facilitando a memorização para provas.

3.4 Contrapartidas mediante seleção e execução do projeto

- A contrapartida é concomitante a execução do projeto e consiste na realização de 06 oficinas didáticas de criação musical, onde a turma (definida pela escola) vai fazer um exercício coletivo de criação de uma música, a partir da sugestão de versos rimados feita pelos alunos. As oficinas tem duração de até 2h, em horário curricular (a definir pela escola) e coordenadas pelo proponente com auxílio de uma profissional contratada, da área da Educação.

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhar cópia do RG, CPF, comprovante de residência, currículo do proponente ou mini currículo dos integrantes do projeto e demais documentos que constam no edital.